

=LEI Nº 591, DE 04 DE JULHO DE 1.975=

"Define como urbana, área conhecida como Vila Santo Inácio, no Município e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

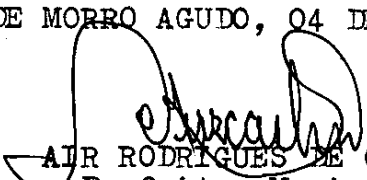
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É conceituada como ZONA URBANA para os fins legais, a seguinte área, denominada originariamente "VILA SANTO INACIO", desmembrada de outra maior, conhecido o todo como "Fazenda Santo Inácio", transcrição nº 2.988, fls. 107 do livro 3-Y, do Cartório Imobiliário da Comarca:- "tem início - num esticador de arame, na divisa com José Bento de Carvalho - Dias, ou sucessores, e com rumo 57ºSE (Cinquenta e sete graus sudeste), segue nesta direção 602.00m. (Seiscentos e dois metros), aí deflete 90º (Noventa graus) e desce 550.00m. (Quinhentos e cinquenta metros), aí defletindo novamente à esquerda - 90º (Noventa graus), segue nesta direção 806.80m. (Oitocentos e seis metros e oitenta centímetros), aí termina a confrontação com o próprio e passa a confrontar com José Bento de Carvalho Dias, ou sucessores, com uma deflexão à esquerda de 110º30' - (Cento e deis graus e trinta minutos) vai ter ao esticador inicial após haver percorrido 585.15m. (Quinhentos e oitenta e cinco metros e quinze centímetros), perfazendo uma área total de 387.420.50m². (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados).-

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior fica denominada "VILA SANTO INACIO DOS VIEIRA", constante da respectiva planta aprovada pela Prefeitura Municipal.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE JULHO - DE 1.975.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves
Diretor do Serviço de Administração